



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 756

de 29 de novembro de 1985

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 734, DE 31 DE MAIO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 734, de 31 de maio de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

<u>REFE</u> <u>RÊN-</u> <u>CIAS</u>	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
01	663.288	696.456	729.618	762.783	795.945
02	710.746	746.285	781.822	817.361	852.898
03	823.924	865.121	906.319	947.516	988.712
04	902.938	948.087	993.231	1.038.380	1.083.524
05	1.003.931	1.054.130	1.104.325	1.154.522	1.204.717
06	1.094.710	1.149.441	1.204.177	1.258.912	1.313.648
07	1.184.979	1.244.223	1.303.528	1.362.725	1.421.974
08	1.275.747	1.339.535	1.403.323	1.467.112	1.530.900
09	1.390.121	1.459.629	1.529.135	1.598.640	1.668.148
10	1.438.089	1.509.995	1.581.899	1.653.803	1.725.705
11	1.515.057	1.590.810	1.666.564	1.742.317	1.818.074
12	1.591.256	1.670.819	1.750.378	1.829.941	1.909.504
13	1.680.834	1.764.872	1.848.919	1.932.957	2.017.003
14	1.765.674	1.853.960	1.942.240	2.030.526	2.118.808
15	1.819.279	1.910.244	2.001.203	2.092.168	2.183.135
16	1.904.501	1.999.725	2.094.950	2.190.175	2.285.400
17	1.978.039	2.076.942	2.175.845	2.274.743	2.373.646
18	2.062.763	2.165.903	2.269.040	2.372.179	2.475.316
19	2.136.819	2.243.659	2.350.499	2.457.344	2.564.183
20	2.327.698	2.444.082	2.560.470	2.676.853	2.793.237

=Continua Fl.2=

CA



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Continuação Fl.2=

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFE- RÊN- CIAS	A	B	C	D	E
21	2.401.262	2.521.325	2.641.389	2.761.452	2.881.518
22	2.486.294	2.610.609	2.734.924	2.859.240	2.983.555
23	2.540.904	2.667.949	2.794.992	2.922.038	3.049.084
24	2.645.038	2.777.291	2.909.544	3.041.792	3.174.046
25	2.729.350	2.865.816	3.002.283	3.138.749	3.275.221
26	2.824.691	2.965.925	3.107.159	3.248.393	3.389.630
27	2.909.334	3.054.802	3.200.267	3.345.735	3.491.201
28	3.004.752	3.154.991	3.305.228	3.455.467	3.605.701
29	3.088.970	3.243.419	3.397.864	3.552.313	3.706.764
30	3.174.430	3.333.153	3.491.875	3.650.595	3.809.317
31	3.258.699	3.421.635	3.584.569	3.747.504	3.910.438
32	3.342.718	3.509.854	3.676.991	3.844.124	4.011.263
33	3.479.311	3.653.278	3.827.242	4.001.208	4.175.175
34	3.512.316	3.687.931	3.863.545	4.039.164	4.214.779
35	3.597.211	3.777.074	3.956.931	4.136.793	4.316.656
36	3.705.180	3.890.438	4.075.698	4.260.956	4.446.215
37	3.779.252	3.968.214	4.157.178	4.346.139	4.535.103
38	3.854.768	4.047.505	4.240.243	4.432.983	4.625.721
39	3.931.871	4.128.465	4.325.059	4.521.650	4.718.244
40	4.010.451	4.210.974	4.411.499	4.612.019	4.812.542

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas futuramente se necessário.

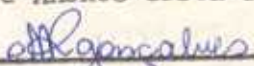
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 29 de novembro de 1985


Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETARIA=